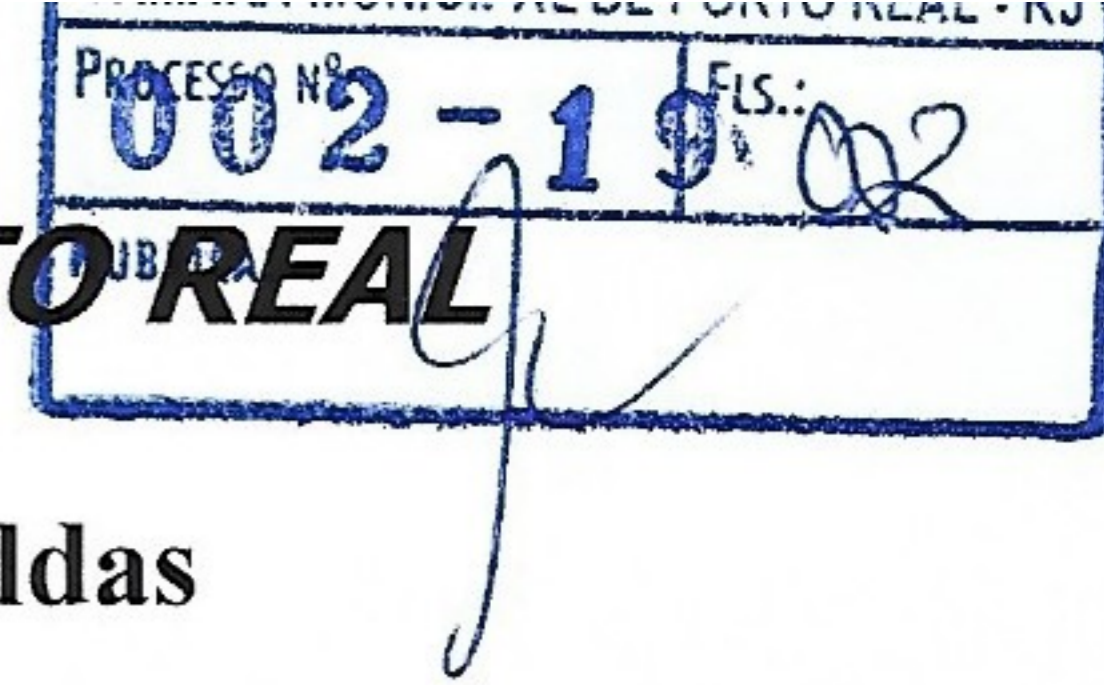




# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas



**PROJETO DE LEI nº 001 de 25 de janeiro de 2019.**

**Autoria: Vereador Gilberto de Souza Caldas.**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Real o “**Dia da Reforma Protestante**”, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL** faz saber que o Plenário Câmara Municipal de Porto Real, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído oficialmente no Município de Porto Real o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os meios necessários a implementação, planejamento e execução da programação dos eventos pertinentes, pelo caráter educacional, para manter a memória da reforma protestante, tudo na conformidade de que trata o artigo anterior.

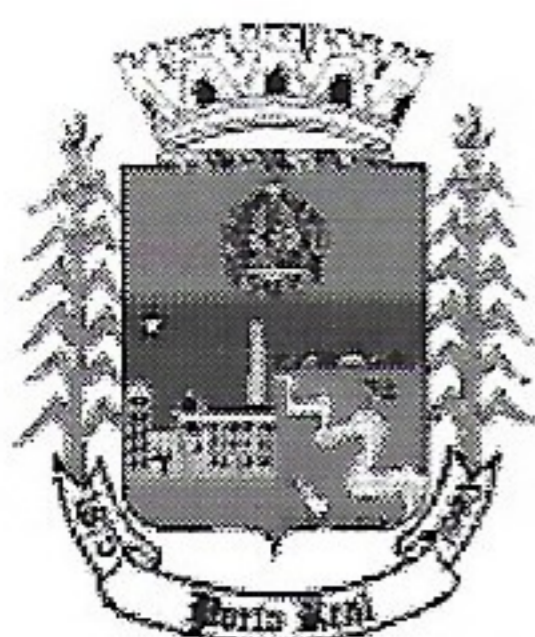
**Art. 3º** - A Câmara Municipal homenageará com Cartão de Honra ao Mérito, em Sessão Solene, Líderes das mais diversas Igrejas Evangélicas sediadas no Município de Porto Real, que prestaram relevantes serviços à comunidade.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 25 de Janeiro de 2019.

**Gilberto Caldas.**  
Vereador da Câmara.

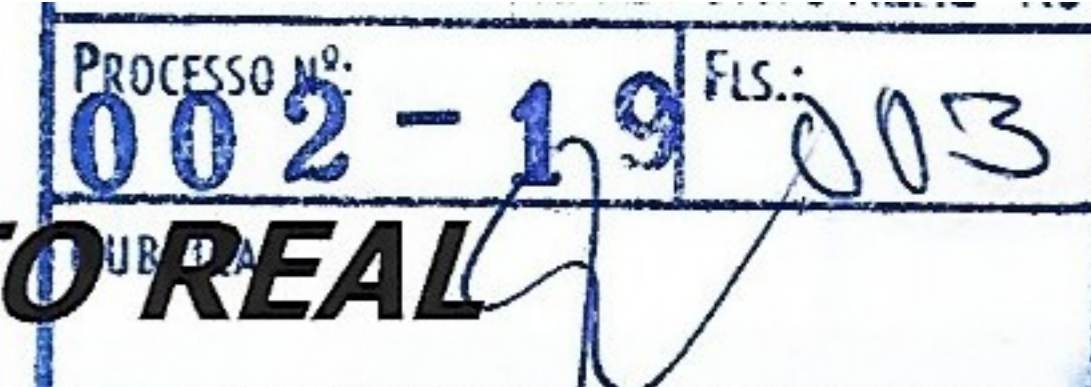




# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas



## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal celebrar o fato histórico ocorrido no dia 31 de outubro de 1517, sendo esta data, uma data importantíssima para os cristãos protestantes / evangélicos de todo o mundo.

Martinho Lutero foi apoiado por vários religiosos e governantes europeus provocando uma revolução religiosa, iniciada na Alemanha. O resultado da Reforma Protestante foi a divisão da chamada Igreja do Ocidente entre os católicos romanos e os reformados ou protestantes, originando o Protestantismo.

Um dos pontos de destaque da reforma é o fato de ela ter possibilitado um maior acesso à Bíblia, graças às traduções feitas por vários reformadores (entre eles o próprio Lutero) a partir do latim para as línguas nacionais.

Diante, sugerimos o dia 31 de outubro anualmente para a comemoração do “Dia da Reforma Protestante”, Enaltecendo, com isso, as Instituições Religiosas, seguidoras da Doutrina Cristã, que vem trabalhando incansavelmente livrando inúmeras pessoas da depressão, das sarjetas e da criminalidade em obras sociais.

Visando preservar e manter viva a “história e memória” da comunidade evangélica na sociedade. Reconhecendo o legado social e espiritual da comunidade evangélica para o município de Porto Real, por meio de suas inúmeras contribuições a sociedade; E considerando a importância histórica da REFORMA para a história universal e a avanço da sociedade democrática;

Assim, considerando a importância da data para a sociedade apresentamos este Projeto de Lei e solicito o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da matéria e que este proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis e, que o mesmo seja aprovado para que surta os efeitos desejados.

**Gilberto Caldas.**

Vereador da Câmara.

Porto Real, 25 de janeiro de 2019.